



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 243/2001.

“Autoriza pagamento de aluguel de imóvel para Pioneiros Mirins e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, **FAZ SABER**, que o Plenário aprovou e **ELE** Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, autorizado a pagar aluguel de imóvel para os Pioneiros Mirins.

Art. 2º - O aluguel será a partir de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004.

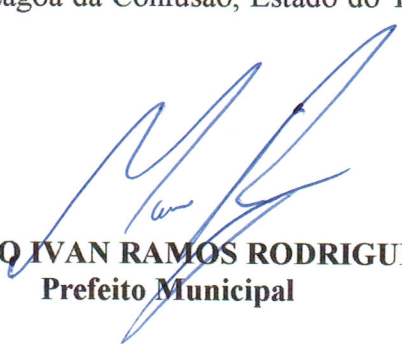
Art. 3º - O valor do aluguel poderá ser fixado em até R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2001.


MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal